



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Salvador das Missões

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de serviços de Visitadora do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) demanda a atuação de Visitador para a execução das atividades previstas, especialmente visitas domiciliares às famílias acompanhadas. A ausência de profissional habilitado compromete o cumprimento das metas pactuadas com o Estado, bem como a continuidade das ações do programa. A contratação do Visitador é indispensável para garantir o atendimento às famílias acompanhadas, a promoção do desenvolvimento infantil e o fortalecimento do vínculo familiar, conforme diretrizes do PIM.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Salvador das Missões não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente demanda está alinhada à programação orçamentária do exercício vigente e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Possuir Ensino Médio completo;

II – Participar da Formação Introdutória do PIM, com carga horária aproximada de 60 (sessenta) horas, previamente ao início das atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- III – Comprovar capacitação nas áreas de primeira infância, desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, compatível com as atribuições do Programa;
- IV – Apresentar certificação emitida pelo PIM ou comprovação de participação em capacitação oficial, quando exigido;
- V – Comprovar experiência ou aptidão para atuação em visitas domiciliares e acompanhamento familiar, especialmente junto a famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a estrutura atual do programa no Município, bem como o número de famílias acompanhadas e a metodologia prevista pelo programa, estima-se a necessidade de 01(um) profissional Visitador do PIM para execução das atividades.

A quantidade estimada é suficiente para atender à demanda existente, garantindo a realização das visitas domiciliares, o acompanhamento das famílias beneficiárias e o cumprimento das metas pactuadas com o Governo do Estado, não havendo, no momento, necessidade de ampliação do quantitativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda do programa, tais como redistribuição de servidores, ou parceria com organização da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável.

Entretanto, diante da inexistência de servidor com disponibilidade e qualificação específica para atuação no programa, bem como da ausência de entidades locais aptas a executar integralmente as ações exigidas.

Assim, a contratação direta de profissional Visitador apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a efetividade das ações do programa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na única proposta formal apresentada por profissional atuante no ramo, no valor de R\$1.949,00(mil novecentos e quarenta e nove) mensais, totalizando R\$ 23.388,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais) anuais, considerando o período de 12 meses.

Considerando as especificidades do serviço, e as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, a Secretaria Municipal de Saúde entendeu que o valor apresentado se mostra compatível com as atividades a serem desempenhadas.

A análise quanto à vantajosidade e à compatibilidade do preço com o mercado integra a motivação do presente processo administrativo, cabendo à autoridade competente a ratificação da dispensa, nos termos da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de 01 (um) profissional para exercer a função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), por meio de dispensa de licitação, visando à execução das atividades previstas na metodologia oficial do Programa no âmbito municipal.

O profissional será responsável pela realização de visitas domiciliares sistemáticas às famílias cadastradas, orientação quanto aos cuidados e estímulos adequados ao desenvolvimento infantil, aplicação de atividades lúdicas e pedagógicas conforme a faixa etária da criança, acompanhamento do desenvolvimento infantil e registro das informações nos instrumentos próprios do Programa.

A contratação mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade das ações do PIM no Município, evitando desassistência às famílias atendidas e garantindo o cumprimento das metas pactuadas com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como das diretrizes técnicas estabelecidas pelo Programa.

A solução atende ao interesse público ao assegurar acompanhamento qualificado às crianças na primeira infância, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento integral e fortalecendo os vínculos familiares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço continuado, técnico e integrado, a ser executado por visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), com atuação direta junto às famílias acompanhadas pelo programa.

O parcelamento poderia comprometer a continuidade, a qualidade e a eficiência do serviço, razão pela qual a contratação em item único atende melhor ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se, por meio da contratação, a qualificação das ações desenvolvidas junto ao público atendido, com reflexos positivos na efetividade das políticas públicas direcionadas à primeira infância no aprimoramento do acompanhamento familiar e na melhoria dos indicadores sociais relacionados ao desenvolvimento infantil, assegurando a adequada execução das atividades previstas no âmbito da política municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: análise jurídica do processo; estabelecimento dos requisitos mínimos de qualificação e capacitação técnica, verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração da minuta contratual, bem como a instrução do processo administrativo com os documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade e a legalidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações administrativas, podendo ser executada de forma autônoma. Eventuais contratações correlatas, relacionadas ao apoio administrativo ou ações complementares da política pública, não condicionam nem interferem diretamente na execução do objeto ora proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por tratar-se de serviço de natureza essencialmente intelectual e social, sem uso de insumos, geração de resíduos ou interferência no meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Salvador das Missões, 09 de Fevereiro de 2026.

GENECI ANTUNES DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

VILSON JOSÉ SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL